

ATO INSTITUCIONAL Nº 9 , DE 25 DE abril

DE 1 969

## O Presidente da República,

Considerando a motivação contida nos preâmbulos dos Atos Institucionais números 5 e 6, respectivamente de 13 de dezembro de 1 968 e 19 de fevereiro de 1 969;

Considerando, ainda, que a Reforma Agrária, para a sua execução, reclama instrumentos hábeis que implicam alterações de ordem constitucional, resolve editar o seguinte ATO INSTITUCIONAL:

Art. 19 - O § 19 do artigo 157 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 - \_\_\_\_\_

---

§ 19 - Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em par-



celas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas!

Art. 2º - É substituído o § 5º do artigo 157 da Constituição Federal pelo seguinte:

"§ 5º - O Presidente da República poderá delegar as atribuições para a desapropriação de imóveis rurais, por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias.

Art. 3º - Revoga-se o § 11 do artigo 157 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1969;  
148º da Independência e 81º da República.

J.  
Mar  
EX.  
MRE  
Faz  
Th. V. Vano  
Ag.  
Ed  
Trab.  
Aer

*Mitardilva*  
*Luis Antonio de Campos*  
*Augusto Manoel Cadamonte Guimarães*  
*A. de Figueira Torres*  
*José de Almeida e Silva*  
*Luiz Carlos*  
*Luiz Carlos*  
*Fernando*  
*José Carlos*  
*Marcos de Souza e Silva*



Saude - ~~Cham~~ Murray

Led. Com. ~~Edutrans~~

M. Com. ~~Assuntos~~ ~~Diasterio~~

Plan. ~~Idio~~

Inter. ~~Constancia~~

Com. ~~Antônio X. de Sping~~  
~~L. F. de Souza~~

PUBLIQUE - SE  
Em 25 / 4 / 69  
Chefe do Gabinete Civil